



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS

01-804-29/04/10

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 582/2010

Campo Mourão, 07/04/2010 Horas 09:23

Uian
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>26/04/2010</u>		
PRESIDENTE <u>[Signature]</u>		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador abaixo nominado, valendo-se de suas competências constitucionais e regrado-se pelo Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis **REQUER** ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Nelson José Tureck - Prefeito Municipal**, para que nos informe através da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Quantos funcionários estão à disposição para atendimentos nos Centros de Educação Infantil, do nosso Município? Detalhar cada um no total de 13 (treze) Centros de Educação Infantil.

Destes funcionários quantos são estagiários, contratados e efetivos?

Há defasagem de funcionários nos Centros de Educação Infantil?

Caso positivo, informar o número ideal para cada Centro de Educação Infantil?

Por que a Secretaria Municipal de Educação não está mais contratando estagiários, sendo que em nosso Município felizmente contamos com 02 (duas) Instituições de Ensino Superior que oferece o curso de pedagogia e que oferecem capacidade para o estágio?

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 06 de abril de 2010.

[Signature]
Sidnei Jardim
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20 / 04 / 2010.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____ /2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 582 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____ /2010 |

AUTOR (ES): Sidnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 22 / 04 / 2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391